



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº. 722 de 20 de Setembro de 1993

Rua Gildo Sevali, 363 – Centro - Biritiba Mirim – SP Telefone - 4692-6495.

RESOLUÇÃO Nº010 /2022 - CMDCA

“Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 3º inciso VII da Lei Municipal nº 1.980, de 27 de dezembro de 2021 resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – XII CMDCA, designando seus membros, sendo composta pelo Presidente e Vice – Presidente do CMDCA e pelos seguintes conselheiros:

I – Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil:

- a) Carla Roberta da Silva, pela APF - Asas para o Futuro;
- b) Danysa do Nascimento, pelo Projeto CrêAções;
- c) Larissa Thainá Ribeiro de Mesquita, pelo Lar Santo Antônio de Educação e Assistência Social.

II – Conselheiros do Poder Público:

- a) Édipo de Sousa Alves, pela Secretaria Municipal Adjunta de Cultura;

III – Comitê de Participação CPA:

- a) Kaluana de Souza Faria Gomes, RG: 53.638.854-5.

Parágrafo Único: A coordenação da Comissão será definida na primeira reunião, por voto da maioria dos membros, e terá suas competências definidas nesta reunião.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

- I – Organizar e coordenar a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – Utilizar o documento orientador da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado pelo CONANDA que contém as diretrizes para a realização das etapas da Conferência;
- III – Se nortear na proposta metodológica e na programação elaborada pelo CONANDA para Conferência;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº. 722 de 20 de Setembro de 1993

Rua Gildo Sevalli, 363 – Centro - Biritiba Mirim – SP Telefone - 4692-6495.

IV - Definir a forma de escolha de adolescentes para comporem a Comissão Organizadora da Conferência;

V – Utilizar o documento orientador da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborado pelo CONANDA para efetivar a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;

VI – Se conduzir no documento base da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que subsidia as discussões das etapas municipais, estaduais e nacional da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dirime as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 3º A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – XII CMDCA será convocada via resolução específica do CMDCA, sem prejuízo á eventual ato do Poder Executivo Municipal;

Art. 4º As funções dos membros da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biritiba Mirim, 21 de outubro de 2022.

Débora Vitória de Souza Barbosa
Presidente do CMDCA